DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5459/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/860/2014
PROTOCOLO	: 1476739
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
JURISDICIONADO	: JOÃO CORDEIRO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 39.758,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. FORMALIZAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 002/2014, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a Empresa Art Vídeo Ltda., visando à aquisição de materiais escolares e materiais permanentes para manutenção das escolas e unidades vinculadas a Secretaria de Educação do município no valor de R$ 39.758,09 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito mil e nove centavos).

O procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 104/2012- foi considerado regular e legal, conforme o Acórdão da 1ª Câmara - **AC01 - G.RC - 1429/2015,** nos autos do **TC/MS nº 863/2014.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 002/2014, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 15604/2015- *f.84/87*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução do contrato em apreço, conforme parecer acostado às *f. 88* (PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-8590/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 002/2014, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a Empresa Art Vídeo Ltda.

O Contrato Administrativo nº 002/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do inicial do contrato nº 001/2014	R$ 39.758,09
Valor das notas de empenho (NE)	R$ 39.758,09
Total anulado (NAE)	R$ 153,00
Total empenhado (-) total anulado (NE - NAE)	R$ 39.605,09
Despesa liquidada (NF)	R$ 39.605,09
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 39.605,09

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 39.605,09 (trinta e nove mil seiscentos e cinco reais e nove centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e

III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 002/2014*, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a Empresa Art Vídeo Ltda. Realizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA